

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 011/2014, de serviços de telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporativas TC IP CONNECT que entre si celebram a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA** e a **BRASIL TELECOM S/A**, mediante as seguintes condições:

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO**, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Edivaldo Cardoso de Paula, brasileiro, casado, portador do RG n° 1506520 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n° 391.524.641-72, e Orlando Tokio Kumagai, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 166.482.501-00, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BRASIL TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.535.764/0001-43, com sede na ASA SUL, ASP Conjunto D, Bloco B, CEP 71.215-000, Brasília - DF, neste ato representada por José Silvestre de Paiva Filho, brasileiro, casado, executivo de negócios, portador da Carteira de Identidade n.º 3152979 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 778.812.141-04 e Melisandra Maris Ferreira da Silva Horta, brasileira, solteira, Executiva de Negócios, portadora da identidade n.º MG 8.231.618 SSP/MG e do CPF n.º 028.124.916-47 resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, conforme processo administrativo n° **201600057001425**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O **SEGUNDO TERMO ADITIVO** visa alterar a **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** e **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA** e os fazendo no seguinte teor:

“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor mensal do presente Segundo Termo Aditivo ao contrato é de R\$ 979,43 (novecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 11.753,16 (onze mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

“CLAÚSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de 03/12/2016 até 02/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, de acordo com o interesse das partes, mediante formalização de termo aditivo, na forma e nos ditames da lei federal 8.666/93.”


CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Originário (processo nº 201400057000840), não colidentes com este **SEGUNDO TERMO ADITIVO**.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.

Goiânia, 01 de dezembro de 2016.

Contratante:


Edivaldo Cardoso de Paula
Diretor Presidente


Orlando Tokio Kumagai
Diretor Financeiro

Contratada:


José Silvestre de Paiva Filho
GERÊNCIA DE VENDAS GOVERNO GO/TO/DF
CPF 77.341.111-00 RG 31.52979 DGPC/GO
BRASIL TELECOM S/A
CNPJ n.º 05.423.963/0001-11


Melisanda Maris F. Silva Horta
Executiva de Negócios
Corporativo Governo Oi

TESTEMUNHAS:

01) _____ CPF
nº _____

02) _____ CPF
nº _____